



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010002/21**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Saude / FMS, Sec. Assist. Trabalho Empreendedorismo e I, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Educação

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO:** TÉCNICA E PREÇO

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 1101.02-21-TP

**REGIME DE EMPREITADA:** MENOR PREÇO GLOBAL

**FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**, através da Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Saude / FMS, Sec. Assist. Trabalho Empreendedorismo e I, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 18 de Fevereiro de 2021

Horário: 09:00

Endereço: RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ.

**1. DO OBJETO**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE., conforme detalhes técnicos constantes do Projeto Básico;

1.2. A licitação será realizada por ITEM, conforme orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, constante do Projeto Básico;

1.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS ANEXOS DO EDITAL**

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I - Projeto básico;

2.1.2. ANEXO II - Termo de credenciamento / procuração;

2.1.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

2.1.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta Técnica;

2.1.5. ANEXO V - Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - qualificação da equipe técnica da licitante; Formulário referente à Pontuação 03 (P3) - experiência da equipe técnica da licitante;

2.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93); Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ





- 2.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;  
2.1.8 ANEXO VII - Minuta do contrato.

### 3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 1201.041220004.2.066 Funcionamento da Secretaria de Planej, Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0701.101220033.2.025 Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0801.081220040.2.042 Manutenção do Setor Admin. da Sec. de Asistência Trabalho, Empreed. e I. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1301.151220018.2.071 Func. da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0601.121220024.2.005 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educacao, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

### 4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados (pessoas físicas e jurídicas) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- 4.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e decretos regulamentadores;
- 4.2.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;
- 4.4 - Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame.

### 5.0 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

5.1 - Os licitantes não cadastrados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ - MILHÃ - Ceará, no horário das 8h às 14h, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - PESSOAS JURÍDICAS devem apresentar os seguintes:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ



- inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 12) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)(conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 - Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 13) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- 14) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2019 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);
- 15) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ





prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

n) Comprovante de registro junto ao conselho competente;

5.1.1.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da respectiva consolidação contratual, se for o caso;

5.1.2 - **PESSOAS FÍSICAS** devem apresentar os seguintes:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG);
- b) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- e) Cópia do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);
- f) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante;
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência;
- h) Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

5.2 - As licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar a documentação constante acima, em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, e protocolar na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ, situada na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ - MILHÃ - Ceará, no horário das 8h às 14h;

5.3 - As licitantes (físicas e jurídicas) CADASTRADAS deverão estar com o cadastro ATUALIZADO, principalmente no tocante as certidões e demais documentos que necessitem de atualização, até o 03 (terceiro) dia que antecede o certame licitatório.

## 6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

6.2 - O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

6.2.1 - O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar Declaração de enquadramento e tratamento diferenciado para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo anexo a este Edital- Anexo VII), acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ





Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.6 - As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.7 - As licitantes pessoa física para cadastramento deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.8 - Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

### **7.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

7.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento;

7.1.1.1 - Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1101.02-21-TP**  
**SESSÃO EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, ÀS \_\_\_ h\_\_**

7.1.1.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;

7.2 - A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1101.02-21-TP**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

**PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1101.02-21-TP**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03**

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1101.02-21-TP**  
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].**  
**[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].**

7.3 - Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

**8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 01)**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.2 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada;

8.4 - Os documentos exigidos para habilitação a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial;

8.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no

Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes (físicas e jurídicas) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6 - O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**8.6.1 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

**8.6.2 - Relativos à Qualificação Técnica:**

- Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ





b1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa de características semelhantes ao objeto licitado.

### 8.6.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

### 8.6.4 - Declarações:

a) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo anexo a este Edital - Anexo VI;

b) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo a este Edital - Anexo VI.

8.7 - O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.7.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.7.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.7.3 - Cópia do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

8.7.4 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

8.7.5 - Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante que prestará os serviços objeto desta licitação;

8.7.6 - Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

8.7.7 - que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo anexo a este Edital - Anexo VI;

8.8 - Os licitantes (físicas e jurídicas) que não atenderem às exigências legais previstas serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

### 9.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1 - A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

#### 9.1.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ





9.1.1.1 - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público. Pontuação máxima deste item:

- a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;
- b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

**9.1.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;**

9.1.2.1 - Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

- a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho de Classe;
- b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro na entidade de classe	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	20 pontos

**9.1.3 - PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;**

9.1.3.1 - Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de consultoria e assessoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público;

- a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade (s) pública (s) em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;
- b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

Tempo de experiência	Pontuação individual	
	Pontuação máxima	
Profissional com experiência em administração pública a partir de 02 anos	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência em administração pública superior a 03 anos	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência em administração pública superior a 06 anos	10 pontos	30 pontos

9.2 - A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação.

**10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ





- 10.1- A proposta de preços deverá ser apresentada, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:
- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
  - b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
  - c) Indicação do valor unitário (mensal) e valor total (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
  - d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
  - e) O Prazo para execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
  - f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
  - g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, CEP, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
  - h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
  - i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas;
  - j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;
  - k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 10.2 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

### 11.0 - DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o Credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;
- 11.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
- 11.3 - Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital;
- 11.3.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;
- 11.3.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ